

ATO nº 159/GP

João Pessoa, 05 de setembro de 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Interromper, ad referendum do Egrégio Tribunal peno, por imperiosa necessidade de serviço, a partir da presente data, as férias do Juiz Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, referentes ao 2º período de 1995, aprazadas para usufruto de 4 de setembro a 3 de outubro de 1995.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO - PARAÍBA

ATO nº 160/GP

João Pessoa, 05 de setembro de 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o Protocolo TRT nº 8910/95,

R E S O L V E

Designar o Juiz do Trabalho Substituto, NORMANDO SALOMÃO LEITÃO, para atuar no processo nº 1422/92, procedente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba - reclamante e União Federal - reclamada, em virtude da suspeição arguida pelos Juízes José Airton Pereira, Paulo Henrique Tavares da Silva e Roberta de Paiva Saldanha.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO - PARAÍBA

ATO nº 161/GP

João Pessoa, 06 de setembro de 1995

Transforma o nível de gratificação de Datilógrafo de Audiência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a delegação de competência prevista na RA nº 122/93 e o constante na EM/TRT/SPE/nº 11/95,

R E S O L V E

Art. 1º - A função gratificada de DATILÓGRAFO DE AUDIÊNCIA, da tabela de gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, passa a ser remunerado à nível de Chefe de Serviço.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO - PARAÍBA

ATO nº 162/GP

João Pessoa, 08 de setembro de 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com base no Parágrafo Único do art. 116 da Constituição Federal,

R E S O L V E

Nomear ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA, para exercer as funções de Juiz Classista de Junta, Representante dos Empregados, na 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso do Estado da Paraíba, para o triênio de 95/98.

Dê-se ciência.

Publique-se no diário da Justiça

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO - PARAÍBA

ATO nº 163/GP

João Pessoa, 08 de setembro de 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com base no Parágrafo único do art. 116 da Constituição Federal,

R E S O L V E

Nomear CARLOS KOURY VIANA DA SILVA, para exercer as funções de Suplente de Juiz Classista de Junta, Representante dos Empregados, na 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, indicado pelo Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga do Porto de Cabedelo, para o triênio 95/98.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO - PARAÍBA

ATO nº 164/GP

João Pessoa, 08 de setembro de 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com base no Parágrafo único do art. 116 da Constituição Federal,

R E S O L V E

Nomear JOÃO RODRIGUES FILHO, para exercer as funções de Suplente de Juiz Classista de Junta, Representante dos Empregados, na 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, indicado pelo Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas no Estado da Paraíba, para o triênio 95/98.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO